

LEI Nº. 4.848, DE 11 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 031/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI Nº 4.835, DE 07 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORIUNDAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS APRESENTADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 147 - A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.835, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre as programações orçamentárias oriundas das Emendas Parlamentares Individuais apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 147 - A da Lei Orgânica do Município de Lavras, e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração constante nesta Lei.

Art. 2º Fica alterada/retificada a Lei nº 4.835, de 07 de maio de 2024, nos seguintes termos:

I - onde se lê:

“CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO e/ou CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e/ou CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO”

II - leia-se:

“CRÉDITO (S) ADICIONAL (IS) ESPECIAL (IS)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de julho de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal